

**CHAMADA Nº 01-2024 – FUNAPE/ENAP – CENTRO DE CUSTO 86.020
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.**

A Fundação de Apoio à Pesquisa (Funape), em parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Conteudista(s) de curso(s) de curta duração, na modalidade EAD, a serem ofertados na Escola Virtual de Governo (EV.G).

Esta seleção visa atender ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº19/2021, firmado entre a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério do Turismo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital destina-se à seleção de especialista para a elaboração do conteúdo de curso autoinstrucional voltado à capacitação de agentes públicos no tema relacionados ao Ministério da Cultura - MinC, previsto no item 2.1 e **anexo II** deste edital, conforme a descrição de vagas.
- 1.2. Os cursos autoinstrucionais são ofertados na modalidade a distância na Escola Virtual de Governo (EV.G), que é coordenada pela Enap. Tais cursos não possuem tutoria nem mediação docente. Os participantes são responsáveis pela autogestão da aprendizagem por meio do acesso ao conteúdo e às atividades disponíveis em um ambiente virtual estruturado para essa finalidade.
- 1.3. O curso proposto tem como foco principal a capacitação de agentes públicos e a colaboração para o desenvolvimento de competências de um setor público de alto desempenho.
- 1.4. Poderão se inscrever para esta seleção, profissionais autônomos, da iniciativa privada e servidores públicos de qualquer lugar do Brasil que atendam aos requisitos previstos neste edital no item 3.
- 1.5. Não serão aceitas inscrições de servidores efetivos da Enap e nem do MinC.
- 1.6. Os candidatos selecionados serão remunerados por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 1.7. Após a contratação, o conteudista selecionado contará com uma equipe de especialistas que trabalhará na implementação do curso.
- 1.8. O candidato que não atender às regras estabelecidas nesta Chamada será eliminado da seleção ou da posterior classificação, sendo convocado o

candidato seguinte.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste edital estão descritas no quadro a seguir:

Descrição (conforme ementas do anexo II)	Formação básica requerida	Nº de Vagas	Valor total a ser pago
Conteudista para a produção do curso autoinstrucional em Avaliação de Políticas em Economia Criativa	Especialização em Administração Pública, Políticas Públicas, Gestão Cultural ou áreas correlatas.	1	R\$ 11.000,00*

*Os valores apresentados referem-se a entrega final de cursos com carga horária limite de 20 (vinte) horas. Caso, após entrega e avaliação do desenho instrucional, o curso tenha carga horária inferior, o pagamento será realizado de forma proporcional à carga horária do curso entregue. Não serão aceitas propostas com carga horária superior às 20 (vinte) horas.

2.2. Além da vaga prevista, será formado cadastro reserva no total de 9 vagas a partir da classificação dos candidatos, para atendimento em caso de desistências ou desempenho considerado insuficiente do conteudista contratado.

2.3. O candidato em cadastro reserva poderá ser convocado, conforme a necessidade de contratação, entretanto a sua classificação não gera qualquer direito à contratação.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a de qualquer lugar do Brasil.

3.2. Ter experiência profissional ou docente de no mínimo 2 anos no tema do curso para o qual se inscreve, conforme quadro do item 2.1 e ementa do anexo II, mediante comprovação enviada anexa ao currículo.

3.3. Possuir formação básica requerida no quadro do item 2.1, mediante comprovação enviada anexa ao currículo.

3.4. Ter acesso fácil à internet.

4. DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

- 4.1. Ter experiência em produção de conteúdos de educação corporativa/profissional e em metodologias educacionais para a produção de cursos a distância.
- 4.2. Saber planejar e coordenar ações voltadas a projetos educacionais/formativos de educação a distância.
- 4.3. Ter experiência em utilização de ferramentas de autoria e do Moodle.
- 4.4. Ter experiência com o desenvolvimento de material didático para a educação a distância ou formação para atuar nessa modalidade de educação.
- 4.5. Possuir conhecimento da metodologia ADDIE.
- 4.6. Saber utilizar ferramentas virtuais de armazenamento e de edição de textos.
- 4.7. Possuir conhecimento sobre abordagens pedagógicas para EaD entre outros.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTEUDISTA A SER CONTRATADO

- 5.1. Produzir o conteúdo do curso para o qual foi selecionado, alinhado aos referenciais, orientações e diretrizes educacionais da Enap.
- 5.2. Utilizar na elaboração do conteúdo do curso, obrigatoriamente, os roteiros e documentos adequados a serem disponibilizados pela Enap.
- 5.3. Elaborar o material didático, bem como os recursos educacionais necessários e as atividades avaliativas do curso, considerando os enunciados, os gabaritos e os feedbacks.
- 5.4. Selecionar e utilizar bibliografia pertinente e confiável na produção do conteúdo, fazendo as devidas referências.
- 5.5. Participar das oficinas e reuniões virtuais, bem como da interlocução com os coordenadores, demandantes e equipe de produção do curso, quando convocado.
- 5.6. Produzir videoaulas, podcasts e outros objetos de aprendizagem necessários por meio dos roteiros adequados e orientações a serem disponibilizados pela Enap.
- 5.7. Realizar a validação e os ajustes necessários no curso durante todo processo de produção até o período posterior ao da turma piloto quando solicitado pela coordenação do curso.
- 5.8. Realizar, dentro do prazo estabelecido, as atividades sob sua responsabilidade, sob risco de penalidade pelo não cumprimento do prazo conforme item 10.3.
- 5.9. Adequar o conteúdo e os recursos didáticos, sem a perda da qualidade, às

necessidades dos participantes ou do órgão demandante, quando solicitado.

- 5.10. Atender, se necessário, às solicitações e sugestões da coordenação do curso e comunicá-la, previamente, quando houver o interesse em desligar-se da atividade.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente pela internet, no período estipulado no cronograma do item 8. Os interessados deverão enviar os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Formulário eletrônico de inscrição preenchido corretamente aqui: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0rKWmTWuaCE_JTf2vPh-X5tmF3ORWC777ZjUzh66AKGuw4Q/viewform?usp=sf_link
 - 6.1.2. Currículo atualizado e organizado (qualquer modelo), em que estejam explícitos todos os requisitos obrigatórios e pontuáveis para a classificação.
 - 6.1.3. Texto autoral de no mínimo 20 e no máximo 40 linhas, apresentando justificativa pessoal sobre a escolha do curso para o qual se inscreveu como conteadista.
 - 6.1.4. Uma proposta de estrutura do curso, conforme orientações do Anexo I.
- 6.2. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF.
- 6.3. O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas no currículo, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos comprobatórios.
- 6.4. O processo seletivo não caracteriza a contratação ou mesmo o vínculo com as instituições envolvidas nesta seleção.
- 6.5. O acompanhamento das etapas descritas na presente Chamada e dos comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.6. O candidato que enviar a documentação em desconformidade com o que estabelece este edital terá sua inscrição indeferida e, por consequência, não será habilitado para participar da seleção.
- 6.7. Não poderão participar desta seleção pessoas que, na data de publicação deste edital, exerçam, mesmo que temporariamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Enap ou no MinC, ou que possuam

qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com as referidas organizações.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos, de caráter classificatório, será realizada por uma comissão multidisciplinar, formada por servidores da ENAP, de acordo com as fases a seguir:

1) Primeira Fase:

- Análise curricular, que valerá até 60 pontos;

2) Segunda Fase - serão classificados para a segunda fase os dez primeiros candidatos mais bem pontuados na primeira fase:

- Análise do texto autoral que valerá até 15 pontos;
- Análise de proposta de estrutura do curso que valerá até 25 pontos;

7.2. A pontuação final conjunta dessas análises é de até 100 pontos.

7.2.1. A análise curricular ocorrerá de forma objetiva, considerando as informações contidas no currículo e conferindo a pontuação em conformidade com os critérios descritos a seguir:

Item		Pontuação unitária	Pontuação máxima
Pós-graduação na área da formação básica requerida no item 2.1 ou relacionada à ementa do Anexo II	Especialização (mínimo de 360h, de acordo com o MEC)	1,5 ponto	Não é cumulativo. Prevalecerá a pontuação da maior titulação.
	Mestrado	2,5 pontos	
	Doutorado	5 pontos	
Atuação profissional relacionada à ementa do Anexo II (por ano)	Atuação profissional ou consultoria na área temática	3 pontos	15 pontos
	Prática docente em cursos presenciais, híbridos, a distância ou remotos/online na área temática	3 pontos	15 pontos
Experiência em desenvolvimento de conteúdo relacionado à	Produção de conteúdo escritos e/ou audiovisuais para cursos EAD na área temática relacionada à ementa do Anexo	5 pontos	25 pontos

ementa do Anexo II (por produção)	II		
Pontuação máxima total		60 pontos	

7.2.2. Os candidatos serão pontuados somente se os itens descritos acima constarem no currículo enviado. A comprovação curricular, por meio do envio de documentos comprobatórios, será realizada após a classificação. Caso não haja comprovação das informações apresentadas no currículo pontuadas na seleção, o candidato será desclassificado.

7.3. O texto autoral, de no mínimo 20 e no máximo 40 linhas, deve apresentar uma justificativa sobre a escolha do curso pelo candidato, de forma que sejam demonstrados conhecimentos e experiências relacionados à ementa do curso no **anexo II**, a importância do conteúdo para o serviço público e esclarecimentos sobre a estrutura do curso proposta para esta seleção.

7.3.1. Os textos autorais que não atendam ao item 7.3 serão desclassificados.

7.3.2. O texto autoral será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Aspectos a serem observados	Pontuação
Conhecimento do tema	<ul style="list-style-type: none"> • Profundidade do conhecimento no assunto específico do curso. • Relevância do conhecimento para o serviço público. • Experiência anterior na área ou setor relacionado aos temas do curso. 	até 4 pontos
Habilidade de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Clareza na comunicação escrita. • Capacidade de apresentar informações de forma organizada e lógica (coerência e coesão). 	até 4 pontos
Originalidade e Criatividade	<ul style="list-style-type: none"> • Originalidade e inovação na abordagem do tema. 	até 3 pontos
Justificativa da Proposta de Curso	<ul style="list-style-type: none"> • Argumentação sólida para a relevância do curso proposto. 	até 4 pontos
Pontuação máxima total		15 pontos

7.4. A proposta de estrutura do curso será avaliada de acordo com os seguintes

aspectos:

Critério	Aspectos a serem observados	Pontuação
Clareza da estrutura	<ul style="list-style-type: none"> • Preenchimento adequado do modelo disponibilizado no Anexo I 	até 4 pontos
Aderência ao tema	<ul style="list-style-type: none"> • Abordagem apropriada dos conteúdos elencados no Anexo II 	até 5 pontos
Sequência lógica dos módulos, unidades e/ou tópicos	<ul style="list-style-type: none"> • Coerência na estruturação da sequência do conteúdo. • Distribuição adequada da carga horária para cada módulo/unidade 	até 3 pontos
Elementos estratégicos do curso bem definidos	<ul style="list-style-type: none"> • Redação dos objetivos de aprendizagem de acordo com a Taxonomia de Bloom. • Público-alvo e títulos alinhados ao contexto do MinC e do serviço público. 	até 4 pontos
Aplicabilidade do conteúdo apresentado	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicabilidade do tema ao contexto do MinC. • Alinhamento do conteúdo com a realidade do serviço público. 	até 5 pontos
Metodologia e recursos utilizados adequados	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização adequada das metodologias e recursos propostos para o conteúdo tratado e o formato autoinstrucional. • Diversificação de recursos para o atendimento aos diversos estilos de aprendizagem. 	até 4 pontos
Pontuação máxima total		25 pontos

7.4.1. A proposta deve ser elaborada para o desenvolvimento de um curso autoinstrucional, que ocorre sem tutoria e sem qualquer mediação docente.

7.4.2. Propostas para cursos com interação síncrona ou assíncrona, entre o facilitador e os participantes, não serão consideradas e, portanto, serão desclassificadas.

7.4.3. A proposta deverá necessariamente seguir o modelo do **Anexo I**.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Data
Publicação do Edital	02/02/2024
Data-limite para inscrições e envio das propostas e currículos	25/02/2024

Data-limite para análise dos documentos e currículos	08/03/2024
Divulgação do resultado	12/03/2024

9. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA

- 9.1. O candidato selecionado receberá mensagem eletrônica da Instituição Contratante, Funape, pela qual deverá manifestar interesse no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação, sob pena de não contratação.
- 9.2. O profissional selecionado e convocado deverá apresentar, no prazo determinado pela comunicação oficial da Instituição Contratante (Funape), os seguintes documentos:
- a) Recibo de Pagamento Autônomo assinado ou equivalente (a ser disponibilizado pela Instituição contratada quando da comunicação oficial);
 - b) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
 - c) Documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo enviado para o processo seletivo;
 - d) Indicação de Conta Bancária de sua titularidade;
 - e) Comprovante de residência atualizado;
 - f) Comprovante de número PIS.
- 9.3. Caso haja desistência por parte do profissional selecionado ou a rescisão do contrato, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 9.4. Após a contratação dos selecionados, eles passarão por uma oficina de orientação para produção dos conteúdos.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento se dará pela Contratante em duas parcelas, na modalidade de pagamento à Pessoa Física por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA e com base nas etapas do curso:

Pagamento	%	Valor Total (R\$)
-----------	---	-------------------

Etapa 1: Curso na Oferta Piloto	80%	R\$ 8.800,00
Etapa 2: Curso na Oferta Regular	20%	R\$ 2.200,00
Valor Total	100%	R\$ 11.000,00

10.1.1. O pagamento da etapa 1 refere-se à:

- a) Entrega do Roteiro de Atividade de Ensino (RAE), do Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI) e do Roteiro de Elaboração de Objetos Audiovisuais (REOA) que corresponde a 50% do valor total.
- b) Entrega dos objetos audiovisuais (vídeos, podcasts, animações, etc.) que correspondem a 30% do valor total.

10.1.2. O pagamento da etapa 2 corresponde a 20% do valor total. Será efetuado após a realização da avaliação da oferta piloto do curso e dos ajustes aplicados, se houver.

10.2. Os cálculos apresentados no item 10.1 referem-se à entrega final de cursos com carga horária limite de 20 (vinte) horas. Caso, após entrega e avaliação do desenho instrucional o curso tenha carga horária inferior a definida, o pagamento será realizado de forma proporcional à carga horária do curso entregue. Não serão aceitas propostas com carga horária superior a 20 (vinte) horas.

10.3. Em caso de atraso não justificado/negociado na entrega final do material didático ou outras entregas, o conteudista estará sujeito a um desconto conforme quadro a seguir:

Tempo de atraso	% de desconto
de 1 a 15 dias	5%
de 16 a 30 dias	10%
de 31 a 45 dias	25%
Acima de 45 dias	Rescisão – 100%

10.4. A contratação em questão será paga via RPA - Recibo de Pagamento Autônomo.

10.5. Dos valores acima mencionados serão deduzidos os impostos inerentes à prestação de serviços, conforme legislação vigente.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas instituições envolvidas, por ocorrência, devidamente fundamentada, que justifique o cancelamento do curso ou por desempenho não condizente com as atividades previstas no plano de trabalho.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ENAP ou da FUNAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O acompanhamento do presente Edital será de responsabilidade da Funape, regulando-se pelos preceitos de direito público, normativa interna da Funape e, disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 13.2. O profissional contratado fica obrigado a ceder à Enap e ao MinC, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, podendo a Escola revisá-los, adaptá-los e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros.
- 13.3. O profissional contratado garante a autoria do conteúdo ou a devida referência aos materiais de terceiros utilizados, sob pena de responder legalmente pelos conteúdos não referenciados, não devendo, desta forma, infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentando a Enap de qualquer responsabilização quanto à eventual infração.
- 13.4. No âmbito da Enap, os materiais fruto da parceria, após conclusão dos trabalhos, poderão ser publicados no Repositório Institucional da Escola, onde serão regidos pela Licença Padrão Enap (utilizada em casos cujo detentor de direitos autorais patrimoniais seja a Enap, ou seja, documentos produzidos pelos servidores no âmbito de suas atividades profissionais, ou que tenha negociado a cessão dos direitos com os autores).
- 13.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita

das instruções e das condições do processo seletivo de Conteudista estabelecidos neste Edital. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício adicional com a ENAP, sendo de caráter temporário na qualidade de Prestador de Serviços Autônomo e podendo ser rompido, unilateralmente, pela ENAP ou pela FUNAPE a qualquer tempo.

14. RESERVA

- 14.1. A FUNAPE, em consonância com a ENAP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo Seletivo.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Prof.ª Dr.ª Sandramara Matias Chaves
Diretora Executiva

ANEXO I**Especificação Dos Cursos a serem desenvolvidos**

Estrutura básica do curso	
Ambiente Virtual utilizado	Moodle
Ferramenta de autoria para implementação do conteúdo	Rise 360 Articulate
Carga horária média	20 horas
Recursos que podem ser utilizados	Vídeos autorais gravados com meios próprios de até 10 minutos, áudios autorais gravados com meios próprios de até 5 minutos, texto base autoral de 13 a 20 laudas por módulo/unidade, incluindo outros recursos a serem aplicados, imagens autorais ou com fontes indicadas, atividades de fixação, gráficos, tabelas, quadros e outros recursos visuais autorais ou com fontes indicadas. Vídeos e podcasts de plataformas digitais poderão ser utilizados com uso limitado, conforme orientação da coordenação dos cursos.
Observação	Os conteúdos não poderão ser compostos só por vídeos, devendo haver sempre uma parte textual, bem como é adequado que não seja só composto por texto, podendo o conteudista diversificar os recursos a serem aplicados.
Atividades avaliativas	Para cada módulo planejado, deverão ser elaboradas de 3 a 5 questões objetivas sobre o assunto, a fim de que sejam utilizadas na avaliação de aprendizagem dos participantes.
Material complementar (se houver)	O curso poderá ter uma pasta com arquivos complementares sobre o assunto abordado indicados e disponibilizados pelos conteudistas.

O conteudista contratado contará com profissionais especializados para o desenvolvimento dos recursos educacionais constantes no desenho instrucional dos conteúdos dos cursos, seguindo itens e quantitativos constantes nos planos de trabalho de cada curso.

Modelo da proposta de estrutura do curso a ser encaminhada

Título				
Público-alvo				
Objetivo-geral				
Carga horária total				
Estrutura do curso				
Módulos	Objetivos de aprendizagem	Unidades/Tópicos	Carga horária do módulo ou das unidades	Recurso a ser utilizado

ANEXO II

Ementa do curso: Avaliação de Políticas em Economia Criativa

Essa capacitação deve buscar preparar gestores culturais, em especial gestores públicos, para a avaliação de políticas públicas voltadas aos setores criativos e culturais. Objetiva-se que o curso leve ao(à) aluno(a): entender o processo de avaliação de políticas públicas; e adquirir habilidades para monitorar e avaliar a implementação de políticas públicas em economia criativa. Para isso, destacam-se os seguintes conteúdos gerais que deverão ser abordados:

- 1) Conceito, papel e importância da avaliação de políticas públicas;
- 2) sistemas de monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- 3) boas práticas em avaliação de políticas públicas.

Já em relação aos conteúdos específicos afeitos ao desenvolvimento econômico da cultura destacam-se:

- 1) avaliação de políticas públicas em economia criativa; e
- 2) dados e indicadores para avaliação de políticas públicas em Economia Criativa.

Vale destacar que processos de avaliação de políticas públicas são indispensáveis para a Administração Pública, uma vez que permitem verificar eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas em relação aos objetivos que as justificam perante à sociedade. Constituem-se, portanto, como verdadeiros instrumentos de transparência e controle social da atuação estatal. Além disso, a avaliação de políticas públicas produz informações que subsidiam as decisões tomadas pelos executores da política e, assim, contribui para a melhoria dos esforços governamentais visando, no caso específico, o pleno desenvolvimento do setor cultural e o fortalecimento da dimensão econômica da cultura brasileira.

Chamada 01-2024 - Conteudista.docx

Documento número #7b18e61d-c8c5-4010-ac5e-c5abda09b81e

Hash do documento original (SHA256): 9d229617e611d45422a0abc3ecc274801ad118579b96357c377a1ff4fdf1bbb5

Assinaturas

 **Sandramara Matias Chaves**

CPF: 167.056.881-49

Assinou como parte em 02 fev 2024 às 14:42:55

 **WENDER ALEF DA SILVA**

CPF: 050.996.591-10

Assinou como testemunha em 02 fev 2024 às 11:27:29

Log

- 02 fev 2024, 11:18:51 Operador com email ana@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 7b18e61d-c8c5-4010-ac5e-c5abda09b81e. Data limite para assinatura do documento: 03 de março de 2024 (11:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 fev 2024, 11:18:52 Operador com email ana@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: sandramara@funape.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandramara Matias Chaves e CPF 167.056.881-49.
- 02 fev 2024, 11:18:52 Operador com email ana@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: alef@funape.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WENDER ALEF DA SILVA e CPF 050.996.591-10.
- 02 fev 2024, 11:27:29 WENDER ALEF DA SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alef@funape.org.br. CPF informado: 050.996.591-10. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6068224 e longitude -49.2568576. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.735.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 fev 2024, 14:42:55 Sandramara Matias Chaves assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandramara@funape.org.br. CPF informado: 167.056.881-49. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6090012 e longitude -49.2550389. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.735.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 fev 2024, 14:42:55

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7b18e61d-c8c5-4010-ac5e-c5abda09b81e.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7b18e61d-c8c5-4010-ac5e-c5abda09b81e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.